



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 812, DE 08 DE JUNHO DE 1.982 -

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que menciona.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir por Decreto, um crédito especial até o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas com o funcionamento, conservação e manutenção do Centro de Lazer do trabalhador, neste Município.

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial referido no artigo anterior a anulação parcial em igual valor, da seguinte dotação de verba do orçamento da despesa deste exercício, a saber:

Orgão: 2- CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid.Orç. 2.15. Terminal rodoviário

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

- Construção da estação rodoviária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 08 de Junho de 1.982

DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Euripedes José de Matos

Secretário.